

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Forma Visual	214 — <i>Design</i>	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	50	100		160	6
Gestão de Eventos	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	42	100		160	6
Liderança e Gestão de Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	50	100		160	6
Planeamento das Relações com os Órgãos de Comunicação Social.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	42	100		160	6
Estágio	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral ...			800	600	800	30
<i>Total</i>					900	570	2 300	600	3 200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310784587

Aviso n.º 11611/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 3 de junho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Acompanhamento de Crianças e Jovens da Escola Superior de Educação de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

15 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T079 — Acompanhamento de Crianças e Jovens

3 — Número de registo

R/Cr 117/2015

4 — Área de educação e formação

761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, dinamizar, orientar e supervisionar atividades educativas para crianças e jovens em diferentes respostas socioeducativas, contribuindo para a sua valorização humana e social.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar planos de intervenção educativa com crianças e jovens, em diferentes respostas socioeducativas;

b) Elaborar materiais de apoio socioeducativo adequados às diferentes faixas etárias com que desenvolvem a sua intervenção;

c) Acompanhar as crianças e os jovens na sua formação e desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioafetivo em diferentes contextos;

d) Assegurar as condições de higiene e segurança das crianças e jovens e a sua integração nas normas de funcionamento das instituições;

e) Dinamizar projetos socioeducativos adequados a crianças e jovens;

f) Gerir métodos e técnicas de intervenção socioeducativa que permitam construir respostas ajustadas a cada situação e aos desafios emergentes;

g) Colaborar na inclusão das crianças e jovens com necessidades especiais, recorrendo a estratégias e recursos educativos que favoreçam o seu desenvolvimento global;

h) Elaborar estudos sobre os contextos e as práticas educativas em que se envolve;

i) Gerir relações interpessoais em contextos interculturais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais sobre as diferentes respostas socioeducativas (por exemplo creches, jardins-de-infância, escolas do ensino básico e secundário, centros de atividades de tempos livres, bibliotecas, ludotecas, instituições de acolhimento como lares de infância e juventude, câmaras municipais, clubes desportivos, centros de apoio a crianças e jovens, hospitais, centros de saúde, empresas de eventos e associações);

b) Conhecimentos fundamentais sobre as instituições, os profissionais e as necessidades atuais das crianças e jovens;

c) Conhecimentos fundamentais de ferramentas de comunicação (português, língua estrangeira, audiovisuais e multimédia);

d) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento das respostas socioeducativas institucionais e sobre os bens e serviços que as mesmas proporcionam;

e) Conhecimentos especializados sobre estratégias de formação motivacional e sobre formação de atitudes e de comportamentos;

f) Conhecimentos especializados sobre a realização de parcerias e relação com as instituições socioeducativas;

g) Conhecimentos profundos dos objetivos e metodologias socioeducativas;

h) Conhecimentos profundos no âmbito da inclusão social, na gestão de conflitos pessoais e da diversidade cultural e étnica;

i) Conhecimentos fundamentais ao nível da formação e desenvolvimento pessoal, social e psicomotor numa perspetiva holística.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e selecionar as diferentes respostas socioeducativas, de acordo com as necessidades adequadas às crianças e jovens;

b) Preparar e organizar atividades socioeducativas adequadas às crianças e jovens;

c) Analisar e organizar informação para disponibilizar às instituições socioeducativas, aos seus profissionais tendo em vista a orientação, aconselhamento e bem-estar das crianças e jovens;

d) Apoiar as crianças e jovens na sua formação e desenvolvimento global;

e) Identificar as necessidades de intervenção e propor ações de melhoria que assegurem o bem-estar e segurança das crianças e jovens;

f) Avaliar as ações socioeducativas desenvolvidas e efetuar as adaptações necessárias, em função dos resultados obtidos;

g) Avaliar as oportunidades e os constrangimentos que se colocam ao desenvolvimento de atividades socioeducativas em função dos diferentes contextos;

h) Aplicar técnicas de comunicação diferenciadas consoante o público-alvo;

i) Identificar e selecionar as estratégias e medidas a propor, para promover atividades socioeducativas a crianças e jovens de acordo com as oportunidades e constrangimentos que se colocam em cada contexto, tendo em vista a formação de cidadãos justos, responsáveis e conscientes da sua atitude sadia na sociedade.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com diferentes entidades e parceiros com quem tenha de articular as suas atividades;

b) Demonstrar capacidades de interação em contextos diversos e com diferentes interlocutores;

c) Demonstrar capacidade de indagação e de procura de respostas para os desafios profissionais que se lhe colocam;

d) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia na tomada de decisão;

e) Demonstrar capacidade comunicativa, responsabilidade e capacidade de liderança;

f) Demonstrar estratégias de comunicação adaptadas às características do público-alvo ou das circunstâncias em que decorre a ação socioeducativa;

g) Demonstrar flexibilidade para integrar opiniões diferentes das suas;

h) Demonstrar flexibilidade para se adaptar a diferentes situações e contextos, evitando situações de conflito;

i) Demonstrar capacidade de abertura ao trabalho em equipa e respeito pelo outro numa visão pluralista.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens...	67	56 %
311 Psicologia	12	10 %
313 — Ciência Política e Cidadania	7	6 %
211 — Belas-Artes	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
225 — História e Arqueologia	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Psicologia

História

Geografia

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Educação de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Língua Estrangeira — Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	72		90		162	6
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	72		90		162	6
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	72		90		162	6
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	72		90		162	6
Cidadania e Educação	313 — Ciência Política e Cidadania.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	81	54	108		189	7
Comunicação e Dinâmica de Grupos.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral ...	72	54	90		162	6
Educação para a Saúde de Crianças e Jovens.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	72	54	90		162	6
História das Instituições Socioeducativas.	225 — História e Arqueologia.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	36	63		108	4
Métodos e Técnicas de Intervenção Artística.	211 — Belas-Artes	Técnica	1.º ano	Semestral ...	72	54	90		162	6
Organização e Gestão de Projetos em Contextos Socioeducativos.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	81	54	108		189	7
Análise da Prática e dos Contextos Profissionais.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	81	54	108		189	7
Crianças e Jovens com Necessidades Especiais.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	45	36	63		108	4
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Técnica	2.º ano	Semestral ...	72	54	90		162	6
Modelos de Intervenção Profissional.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	81	54	108		189	7

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Prevenção de Comportamentos de Risco em Crianças e Jovens.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Estágio	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	702	810	30
<i>Total</i>					1062	558	2178	702	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310784481

Aviso n.º 11612/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 11 de junho de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Sistemas de Informação Geográfica do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.

2 — Por meu despacho de 30 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração aos locais de funcionamento.

15 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior

Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia

2 — Curso técnico superior profissional

T035 — Sistemas de Informação Geográfica

3 — Número de registo

R/Cr 101/2015

4 — Área de educação e formação

581 — Arquitetura e Urbanismo

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir os meios mais adequados na aquisição e na integração de dados em Sistemas de Informação Geográfica, coordenar procedimentos de acesso e divulgação da informação aos vários setores da empresa, assegurar a manutenção da informação geográfica em base de dados espaciais bem como a sua disponibilização aos vários utilizadores.

5.2 — Atividades principais

a) Adquirir e ou atualizar informação geográfica e alfanumérica;
b) Gerir infraestruturas, equipamentos e software mais adequados à aquisição, armazenamento e exploração da informação geográfica;
c) Gerir bases de dados espaciais atuando na implementação de estruturas e modelos de dados e na definição de procedimentos de consulta e atualização;

d) Conceber e implementar operações de análise espacial, cartografia temática e documentação de apoio à tomada de decisão;

e) Coordenar ações de validação e controlo de qualidade dos processos;

f) Produzir informação geográfica orientada para projetos envolvendo equipas de especialistas de diferentes áreas de conhecimento.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de coordenadas e sistemas de referência da Terra;

b) Conhecimentos especializados das características técnicas e operativas dos equipamentos topográficos e metodologias de levantamento;

c) Conhecimentos especializados de bases de dados geográficas e linguagem SQL;

d) Conhecimentos especializados de técnicas de análise e metodologias de processamento de imagens digitais obtidas por câmaras e sensores em plataformas móveis;

e) Conhecimentos especializados de métodos de edição, atualização e validação de dados recorrendo à utilização de software gráficos (desenho assistido por computador, sistemas de informação geográfica e processamento de imagem);

f) Conhecimentos abrangentes de estruturas e modelos de dados, metodologias de análise de dados e operadores de análise espacial;

g) Conhecimentos especializados de normas e técnicas de representação cartográfica;

h) Conhecimentos especializados das componentes para disponibilização de informação geográfica através da internet e linguagens de programação;

i) Conhecimentos abrangentes de organização e gestão empresariais, suporte legislativo, planos e áreas de negócio no domínio das geotecnologias e da informação geográfica;

j) Conhecimento abrangente de técnicas e métodos de elaboração e apresentação de documentos técnicos.

6.2 — Aptidões

a) Executar levantamentos topográficos por métodos diretos e por restituição fotogramétrica;

b) Produzir informação geográfica a partir de imagens integrando-a em sistemas de informação geográfica;

c) Organizar e integrar informação cartográfica em diferentes formatos e suportes;

d) Produzir cartografia temática;

e) Executar procedimentos de atualização cartográfica com recurso a software de desenho assistido por computador;

f) Preparar e organizar bases de dados espaciais setoriais;

g) Criar infraestruturas de dados espaciais nomeadamente, serviços de dados e de mapas para integração em páginas web;

h) Resolver problemas de análise espacial recorrendo ao desenvolvimento e implementação de rotinas de geoprocessamento;

i) Explicar soluções e conceitos técnicos dialogando com especialistas e outros técnicos utilizadores de informação geográfica.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de avaliação das soluções técnicas mais adequadas na resolução de problemas;

b) Demonstrar capacidade de integração em equipas multi e pluri-disciplinares;

c) Demonstrar capacidade de avaliação do cumprimento de objetivos;